

## LEI Nº 244

Autoriza o Prefeito Municipal de Ser rinha (Ba.), a conceder um abatimento de 10% aos contribuintes do IPTU, estipulando prazo para pagamento.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder/
um abatimento de 10% (dez por cento) aos contribuintes do Imposto Prediale Territorial Urbano (IPTU), exercício de 190, que efetuárem os seus pagamentos integralmente até o dia 29.08.0.

Artº 2º - A concessão do prazo estipulado no artigo anterior poderá ser efetivada em 3 etapas mensais, sendo a lª vigente até ... 30.06.80 e a última até 29.08.0.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 27 DE MAIO DE 1980.

CLEON GONCALVES FERREIRA

PRES IDEN TE

RAIMUNDO AUGUSTO DE ALME IDA BACELAR

1º SECRETARIO

JOSE FAUSTINO DA MOTA FILHO 2º SECRETÁRIO